



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



LEI Nº 372, De 04 de Novembro de 2014.

“Altera a redação dos artigos 6º e Parágrafo Único da Lei nº 358, de 25 de Setembro de 2013, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no município de Alcinópolis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – O artigo 6º da Lei nº 358, de 25 de Setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Os Valores de IPTUs do ano de 2010 serão cobrados de acordo com o valor da pauta prevista no Decreto nº 58 de 20 de Dezembro de 2007, conforme decisão judicial”.

Parágrafo Único. O contribuinte que tenha quitado IPTU do ano de 2010 no valor superior da pauta prevista no decreto supracitado poderá ser compensado mediante requerimento no IPTU do ano de 2014.”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alcinópolis – MS, 04 de novembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2014 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

“Designa Comissão de Avaliação de Imóveis Objeto de Desapropriação no Decorrer do Ano de 2014”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – Designar as pessoas de LAÉRCIO MOTA CASTRO, Técnico em Agrimensura, JOSÉ LEYSSON DA SILVA, Corretor de Imóveis e VALTER BERNARDINI, pecuarista, para sob a Presidência do primeiro e como membros, comporem a Comissão de Avaliação para que promovam os levantamentos técnicos e avalie os imóveis objetos de desapropriação pelo Poder Executivo Municipal no decorrer do ano de 2014, juntando nos Processos Administrativos relatórios e outros elementos necessários para a instrução do Feito, tais como certidões de ônus, ações cíveis, etc.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis – MS, 04 de novembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Nº 58/2013 – Pregão Presencial Nº 039/2013

Contrato nº 118/2013

Contratado: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

O Prefeito do Município de Alcinópolis – MS, Ildomar Carneiro Fernandes, no uso de suas atribuições legais, científica que o Município, procede neste ato com o “APOSTILAMENTO” para acrescentar à Dotação Orçamen-

tária contida no contrato, a seguinte dotação:

40 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
40.101 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
12.361.0108-2.011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – 100000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30 – 115049 – MATERIAL DE CONSUMO

Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao processo supracitado, e em atendimento ao art. 65 § 8º, da Lei Federal que rege Licitações e Contratos Administrativos (8.666/93 e suas alterações posteriores), foi acrescentada no contrato em referência a dotação orçamentária relacionada, para suportar as despesas da referida contratação, na proporção de sua disponibilidade.

Alcinópolis – MS, 04 de novembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

2º EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2014

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Alcinópolis – MS, por meio da Portaria nº 77 – A/2014, de 01 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município, nº 1.853, de 04 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 241, parágrafo único, da Lei Complementar 01/2.000, de 08 de dezembro de 2.000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alcinópolis – MS), CITA, pelo presente edital, a Sra. Sirlene Rezende de Jesus, Matrícula nº 148, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, centro, Alcinópolis – MS, a fim de apresentar defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2014, a que responde, sob pena de revelia.

Alcinópolis, MS, 03 de novembro de 2014.

(a.) LUCIMAR DE SOUSA ROCHA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADA: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: A contratação de empresa, no ramo pertinente, para a execução das obras de infra estrutura urbana, drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica da Avenida Darlindo José Carneiro, Avenida Vergílio José Carneiro, Rua Valdeci de S. Barbosa, Rua Jucelino F. de Carvalho, Rua Pedro Mendes e Rua Sebastião F. Furtado, nesta cidade de Alcinópolis – MS, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 782699/213 – SUDECO, celebrado entre SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO e o Município de Alcinópolis – MS, consoante este CONTRATO o EDITAL e seus ANEXOS, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação.

Prazo de Vigência: 03/11/2014 a 03/05/2015

Valor estimado: R\$ 1.076.210,15 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e dez reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária:

70 – SEC. MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
70.101 – SEC. MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0117-1.021 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.
4.4.90.51 – 100000 OBRAS E INSTALAÇÕES.
4.4.90.51 – 123000 OBRAS E INSTALAÇÕES.
17.512.0112-1.025 DRENAGEM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RE-DE DE ESGOTO
4.4.90.51 – 100000 OBRAS E INSTALAÇÕES.
4.4.90.51 – 123000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 03.11.2014.

Assinam: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Alcinópolis – MS, 03 de novembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATO – II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: EVANIO BARBOSA DIAS – ME

OBJETO: “O AUMENTO QUANTITATIVO DO ITEM Nº 10 (Desmontagem e Montagem Pneus Veículos Leves), em 25% (vinte e cinco por cento), isto

é, 12 UN (doze unidades), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), elevando o valor global da contratação à cifra de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).”

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 65, I, b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 20.10.2014.

Assinam: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES e EVANIO BARBOSA DIAS – ME

Alcinópolis – MS, 20 de outubro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Campanha Nacional de
Vacinação contra **Sarampo**
e **Paralisia Infantil**
começa dia **08 de**
novembro.

#saúde nas redes blog.saude.gov.br SUS Ministério da Saúde

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO
Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89
INSC. MUNICIPAL: 450.091-9
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388
Celular: (0xx67) 8131-9893
Exemplar do dia: R\$ 1,25
Nº atrasado: R\$ 2,00
ESTE JORNAL É RESPONSAVEL
PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS
SÃO DE RESPONSABILIDADE
DE SEUS AUTORES.
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALES (SP) -
Fone: (0xx17) 3621-3556
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira
dos Jornais do Interior.
CNPJ - Cadastro Nacional de Jornais do
Interior.
Periódicidade verificada em Brasília (DF) -
Registro nº 00047.
Nosso representante com exclusividade
para todo o Brasil:
TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C
LTDA.
SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte
Alegre, 448 -
Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).
CEP: 04563-690
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599
FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE
NÃO É DROGA.
PRATIQUE!**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



DECRETO Nº. 48/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
ALCINÓPOLIS - MS
DE 03/10/2014 07/10/2014

“Fixa os valores das diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2000, de 08 de Dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Os Servidores do Poder Executivo Municipal, aos Agentes Políticos, que se ausentarem do território do município a serviço e no interesse da Administração, farão jus a diária para cobertura de despesas de alimentação e hospedagem.

Parágrafo Único - Nos deslocamentos, de caráter não eventual que se constituírem como exigência do exercício do cargo ou função de interesse da Administração, bem como a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, além de viagens junto a órgãos públicos e de interesses gerais para a administração municipal fora dos perímetros urbanos, poderá ser concedido, a título de diárias, auxílio financeiro para atender as despesas de subsistência.

Art. 2º – As despesas de viagens descritas no artigo 1º serão pagas com a adoção de um destes critérios:

I – mediante pagamento de diárias, pelos valores indicado em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – pelo sistema de indenização dos valores gastos (reembolso), mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

Art. 3º - Os valores a serem pagos como diárias destinar-se-ão ao atendimento de despesas com alimentação e hospedagem assim definidos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



§ 1º - O servidor fará jus a uma diária de afastamento, tendo por base, para efeitos de cálculo da primeira, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observado o mesmo critério nos dias seguintes.

- a) Uma diária inteira, se a viagem se estender mais de 12 (doze) horas e se houver pernoite;
- b) Meia diária ou 50% (cinquenta por cento) do valor fixado, na viagem com duração de até 12 (doze) horas, se não houver pernoite;
- c) Aos motoristas de ambulâncias e auxiliar de enfermagem, enfermeira ou quem acompanhar alguma emergência, quando das viagens que tiverem duração de menos de 24 horas, ou seja, ida e volta o mesmo dia farão jus à uma diária no valor estabelecido no Anexo I;

§ 2º - Entende-se por viagem com pernoite, para efeito da alínea do § 1º, as que se iniciar antes das 24 (vinte e quatro) horas de um dia e se concluir após as 06 (seis) horas do dia seguinte, em que tenha havido pousada.

§ 3º - No dia de regresso do servidor aplicar-se-ão mesmo critério do § 1º, observado o horário base de que trata o "caput" deste artigo.

§ 4º - As diárias serão aumentadas em 100% (cem por cento) o valor fixado para viagens a Brasília, Distrito Federal e 50% para os demais Estados da Federação.

§ 5º - Não se incluem no valor da diária os gastos com transporte entre o município e a localidade de destino, que serão pagos à parte pelo Município.

§ 6º - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o complemento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente político ou servidor solicitante e autorização do Prefeito ou do Chefe de Departamento competente.

§ 7º - No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou função pública, o cálculo das diárias terá como base, o cargo ou função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 4º - Nos casos de emergências, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento com depósitos em conta corrente do servidor, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal ou chefe imediato de cada área.

Art. 5º - A concessão de diária deverá ser programada com no mínimo de três dias de antecedência e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica da Secretaria ou órgão que promover a viagem do servidor e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



Parágrafo Único – Quando se tratar de ocupante de cargos de motorista, o ônus de viagem caberá a Secretaria ou Órgão diretamente interessados nos serviços a ser realizado.

Art. 6º - Os valores de diárias serão estabelecido de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - As diárias serão concedidas mediante solicitação e comprovação de viagem, que será apresentado ao Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura, para o trâmite normal do processo até a fase de empenho e a conclusão.

Art. 8º - Não será concedida diária nas seguintes hipóteses:

- I – no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
- II – no deslocamento para localidade onde o servidor ou agente político possua residência;
- III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pernoite;
- IV – ao agente político ou servidor que estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária anterior.
- V – caso a cidade de destino apresente distância inferior a 80 km.
- VI - quando o deslocamento do servidor durar menos de 04 (quatro) horas (exceto aqueles descritos no Art. 3º, Parágrafo 1º, Item “C”).
- VII - Quando o deslocamento da sede for exigência permanente do cargo;

Art. 9º - Não serão autorizadas viagens a serviço do Município em veículo particular, exceto:

Parágrafo único - Quando o Município estiver impossibilitado de liberar veículo oficial para transportar o servidor, que irá se deslocar a serviço da Administração Pública em veículo próprio, desde que a indenização das despesas seja feita na forma de reembolso e esteja devidamente justificada pelo Secretário Municipal ou chefe imediato de cada área.

Art. 10º - Fica estabelecido que os valores fixados como diárias no anexo I deste decreto deverão ser atualizadas anualmente a partir do ano de 2016, no dia 1º de janeiro cada exercício, pelo índice IGPM-FGV, ou outro índice oficial que venha substituir este, com base na variação dos últimos doze meses mediante Decreto do Executivo.

§ 1º Os valores correspondentes às diárias, por ocasião de seu reajuste e que resultarem em fração de centavos, terão seus valores reajustados para a unidade de real imediatamente superior, servindo o novo valor de base para o reajuste previsto neste artigo.

Art. 11º - O servidor deverá devolver as diárias em excesso no prazo de cinco dias, contados da data do retorno à sede originária de serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



Parágrafo Único - Quando, por qualquer motivo, não ocorrer o afastamento, o valor recebido deverá ser restituído em sua totalidade, também no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 12º - As diárias que se iniciarem nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas nas viagens ocorridas nessas datas através de ofícios ao Chefe do Executivo, ou Secretário Municipal ou chefe imediato de cada área.

Art. 13º - As eventuais alterações de percursos ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração, serão de inteira responsabilidade do servidor, eximindo-se a administração pública de qualquer responsabilidade sobre acontecimentos que possam ocorrer no período e local diferente do estipulado na autorização de viagem.

Art. 14º - A autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que haver recebido as diárias responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com os regulamentos e dispositivo, e deverá proceder a restituição imediata da importância indevidamente concedida, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares aplicáveis a espécie.

Art. 15º - Esse Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ou os efeitos do Decreto nº 31 de Maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Novembro de 2014.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO I DO DECRETO Nº 048/2014, DE 03/11/2014

Categorias	Hospedagem/Locomoção Urbana	Alimentação	Total
Cargos			
PREFEITO(A)	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VICE-PREFEITO(A), SECRETARIOS(AS) MUNICIPAIS, CHEFE DE GABINETE E ACESSOR(A) JURIDICO.	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E ASSESSORES ESPECIAIS	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
TODOS OS CARGOS DE OUTROS NIVEIS	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
ALCINÓPOLIS - MS
DE 03/11/2014

Lucimécia de Sousa Rocha
Contador
CRC/MS - 003418/D - 6



EXTRATO – VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: MORAIS E FERREIRA LTDA

OBJETO: “A PRORROGAÇÃO DO PRAZO de vigência do Contrato Original, para continuidade da Execução de seu objeto, por mais 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 01 de novembro de 2014 a 15 de novembro de 2014.”

Fundamento Legal: Atendendo ao disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores, bem como previsão no Contrato original, para atender a finalidade precípua da administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 30.10.2014.

Assinam: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES e MORAIS E FERREIRA LTDA

Alcinópolis – MS, 30 de outubro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2012

Origem: Processo de Licitação nº 006/2012 – Pregão Presencial nº 006/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS e CASSOL – REZENDE CASTRO E CASTRO LTDA – ME.

OBJETO: “A PRORROGAÇÃO DO PRAZO de vigência do Contrato Original, para continuidade da Execução de seu objeto, por mais 02 (dois) meses, no período compreendido entre 02 de novembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015.”

JUSTIFICATIVA: Atender o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para atender finalidade precípua da administração pública.

Alcinópolis – MS, 31 de outubro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATO – II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA – EPP

OBJETO:

“I – A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 02 (dois) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período 06 de novembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015.

II – O AUMENTO QUANTITATIVO, em 25 % (vinte e cinco por cento), para cada item vencido pela contratada, no valor total de R\$ 13.239,29 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do presente Termo Aditivo há um aumento no valor global da contratação (R\$ 52.957,18) que passa a ser de R\$ 66.196,47 (sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).”

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II e Art. 65, I, b, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 03.11.2014.

Assinam: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES e JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA – EPP

Alcinópolis – MS, 03 de novembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATO – TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: ALITHEA MARTINS ALVES

OBJETO: Encerrar o Contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ALITHEA MARTINS ALVES, anulando o (s) saldo do (s) remanescentes da Contratação total ou Parcialmente, para nada mais reclamar, com base na relação do instrumento contratual, saldo da contratação ora encerrado, e processos de pagamentos, juntamente com a quantidade homologada e executada.

ASSINAM: NARA SIMONE SILVA CARNEIRO E ALITHEA MARTINS ALVES

Alcinópolis/MS, 05 de novembro de 2014.

(a.) NARA SIMONE SILVA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2013

Processo de Licitação nº 080/2013 – Tomada de Preços nº 012/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS e FABIO LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: “A PRORROGAÇÃO DO PRAZO de vigência do Contrato Original, para continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 19 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015.”

JUSTIFICATIVA: Atender o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores, bem como previsão na Cláusula Oitava do Contrato original, para possibilitar a continuidade da execução dos serviços técnico-jurídicos, essenciais a esta administração municipal.

Alcinópolis – MS, 05 de novembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 222, § 1º da Lei Complementar 01/2.000, de 08 de dezembro de 2.000, e considerando:

• A solicitação do Senhor Presidente da Comissão Processante (PAD nº 01/2014), instaurada pela Portaria nº 69/2014, de 04 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Município, nº 1.841, de 05 de Agosto de 2014, RESOLVE:

Art.1º. – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05/11/2014, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria acima citada.

Art.2º. – ESTABELECEER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Dê – se ciência. Publique – se.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2014 DE 11/08/2014.

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 130/2014 DE 11/08/2014 – CONTRATADA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

JUSTIFICATIVAS: Alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 130/2014.

OBJETO CONTRATUAL: A aquisição parcelada de medicamentos (menor preço e melhor qualidade), a serem fornecidos pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Considerando que a empresa, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, nos termos contratuais, solicitou por escrito e comprovou do índice de aumento através de Nota (s) Fiscal (is) emitida (s) pelo seu fornecedor.

Desta forma, seja autorizamos o reajuste pleiteado, conforme a seguir:

ITEM	PRODUTO	VLR (R\$) LICITADO	% REAJUSTE	VLR (R\$) REAJUSTE	VLR (R\$) REAJUSTADO
43	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	0,114	48,25	0,055	0,169

As demais condições do CONTRATO estão mantidas.

Alcinópolis – MS, 04 de novembro de 2014.

**NESTES TERMOS
P/ DEFERIMENTO**

(a.) **NEIVA LEITE CARNEIRO**
Secretária Municipal de Saúde Pública

AUTORIZO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

(a.) **ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES**
Prefeito Municipal